

LEI Nº 1097/2015



**DISPÕE SOBRE A
PREMIAÇÃO EM
DINHEIRO AOS
VENCEDORES DO
CONCURSO DE EXPERIÊNCIA
PEDAGÓGICA DO PROGRAMA
AGRINHO - ETAPA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ, PROMOVIDO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho - Etapa Municipal de Carambeí, a ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes premiações em dinheiro conforme o valor base da VRM - Valor de Referência Municipal:

I - 1º lugar: 20 VRM

II - 2º lugar: 15 VRM

III - 3º lugar: 12 VRM

Parágrafo único. 1º Os professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho - Etapa Estadual não poderão ser premiados na Etapa Municipal de Carambeí.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º Os critérios para a participação dos professores no Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho - Etapa Municipal de Carambeí serão definidos conforme o Regulamento do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho - Etapa Estadual.

Art. 4º Os critérios de julgamento e premiação do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho - Etapa Municipal de Carambeí serão definidos através de regulamentação específica emanada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº 1005/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ